



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 93/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 9 de Setembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 960 / 2024** - Jogo: Bandeirante Esporte Clube X Esporte Clube Noroeste - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Victor Hugo Giroldo (Noroeste), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Fernando Prado Targa, que juntou provas documentais e de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o treinador denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Ana Carolina de Macedo Chaves (Noroeste), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Fernando Prado Targa, que juntou provas documentais e de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a massagista denunciada às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Jansen N. Cícero Júnior (Bandeirante EC), Incurso nos Arts.258 do CBJD

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que produziu prova documental.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o gerente de operações denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

2. **PROCESSO Nº 961 / 2024** - Jogo: Jabaquara Atlético Clube X Santos Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: William Gianghini da Silva (Santos), Incurso nos Arts.258-B do CBJD

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 258-B do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes, que produziu provas documentais e de vídeo,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

bem como o depoimento pessoal do denunciado.

O denunciado foi, por unanimidade, absolvido da infração ao artigo 258-B do CBJD.

3. **PROCESSO Nº 963 / 2024** - Jogo: Jabaquara Atlético Clube X Santos Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Willian Gingham da Silva (Santos), Incurso nos Arts.258-B do CBJD

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 258-B do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes, que produziu provas documentais e de vídeo, bem com o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 258-B do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

4. **PROCESSO Nº 1026 / 2024** - Jogo: Tupã Futebol Clube X Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 17 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Tupã), Incurso nos Arts.213, I e 191, III, por duas vezes .

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 213, I e 191, III, por duas vezes - Multa: R\$ 1.560,00 - Pena: Perda de Mando -

Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas dos artigos 213, I e 191, III, por duas vezes, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta) reais por cada infração ao artigo 191, III, totalizando o montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta) reais por ambas as infrações ao 191, III do CBJD.

No que diz respeito à condenação pela infração ao artigo 213, I do CBJD, de forma unânime, a Comissão Disciplinar fixou a pena pecuniária no valor de R\$1.000,00 (mil) reais, e determinou a aplicação da pena de perda de mando de campo por 2 partidas nos termos do §1º do artigo 213 do CBJD

5. **PROCESSO Nº 1027 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Internacional (Bebedouro) X Tanabi Esporte Clube - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 17 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Inter Bebedouro), Incurso nos Arts.213, I e II do CBJD.

Defensor: Luis Claudio Mariano

Resultado: Art. 213, I e II do CBJD - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Luis Claudio Mariano.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 213, I e III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais.

6. PROCESSO Nº 1028 / 2024 - Jogo: São Paulo Futebol Clube X Ferroviária S.A.F. - Amador FEMININO SUB20, realizado em Terça-Feira, 20 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Rhaissa Oliveira Silva, atleta do Ferroviária, Incurso nos Arts.254, §1º, inciso II.

Defensor: Felipe Tramontano de Souza

Resultado: Art. 254, §1º, inciso II - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Tramontano de Souza, que juntou prova de vídeo.

A atleta denunciada foi, por unanimidade, absolvida pela infração ao artigo 254, §1º, II do CBJD.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

7. PROCESSO Nº 1029 / 2024 - Jogo: União Agrícola Barbarense Futebol Clube X Clube Atlético Guaçuano - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Agremiação (Guaçuano), Incurso nos Arts.191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 240,00 -

Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta) reais.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

Denunciado: Agremiação (UA Barbarense), Incurso nos Arts.191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 240,00 -

Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta) reais.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

8. PROCESSO Nº 1030 / 2024 - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X Jabaquara Atlético Clube - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Lincoln de Souza Borgeth, Técnico do AA Portuguesa, Incurso nos Arts. 243-F do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258, §2º, II c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

9. PROCESSO Nº 1031 / 2024 - Jogo: Marília Atlético Clube X Associação Esportiva Araçatuba - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 25 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Lucas da Costa Paro, Técnico do AEA - Araçatuba, Incurso nos Arts. 258, §2º, II.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, §2º, II - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

O denunciado foi, por unanimidade, absolvido pela infração ao artigo 258, §2º, II do CBJD.

10. PROCESSO Nº 1032 / 2024 - Jogo: Atlético Monte Azul X Vila Operária Clube Esporte Mariano - Profissional Copa Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Evandra Botteon - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Monte Azul), Incurso nos Arts. 213, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 213, inciso I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 500,00 -

Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Monte Azul), Incurso nos Arts.191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 350,00 -

Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta) reais.

11. **PROCESSO Nº 1033 / 2024** - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X Capivariano Futebol Clube S.A.F. - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 31 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Edson Roberto Vieira, Técnico do São Caetano , Incurso nos Arts. 254-A, §1º, II.

Defensor: Jean Eduardo Batista Nicolau

Resultado: Art. 250 - Pena: Por Partida - Qtde: 3 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Jean Eduardo Batista Nicolau.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 3 (três) partidas de suspensão.

12. **PROCESSO Nº 1034 / 2024** - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X São Bernardo Futebol Clube Ltda - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Paulista) , Incurso nos Arts.191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 250,00 -

Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas documentais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

13. **PROCESSO Nº 1035 / 2024** - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X São Bernardo Futebol Clube Ltda - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

Houve solicitação de lavradura de Acórdão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Paulista) , Incurso nos Arts.191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 191, inciso III do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que produziu provas documentais.

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida pela infração ao artigo 191, III do CBJD.

A Procuradoria solicitou a lavratura do acórdão.

São Paulo, 10 de Setembro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria